

Divisão Regional de São José do Rio Preto**Despachos do Diretor**
De 12-6-97

Expediente 09-0336-DR-9-95. J. Silva Paineis S/C Ltda. Cadastro 18. Tornando sem efeito a autorização para instalação de painel de propaganda na altura do km.181+550m, SP-425, lado esquerdo, Face Olímpia.

De 13-6-97

Expediente 09-0629-DR-9-94. Look Door Propaganda e Publicidade Ltda S/C. Cadastro 369. Tornando sem efeito a autorização para instalação de painel de propaganda na altura do km.215+900m, SP-351, lado direito, face Catanduva.

De 17-6-97

Expediente 12.518-DR-9-89. J. Silva Paineis S/C Ltda. Cadastro 18. Tornando sem efeito a autorização para instalação de painel de propaganda na altura do km.556+080m, SP-320, lado direito, face Estrela D Oeste.

Expediente 12.395-DR-9-91. J. Silva Paineis S/C Ltda. Cadastro 18. Tornando sem efeito a autorização para instalação de painel de propaganda na altura do km.428+650m, SP-310, lado esquerdo, face Cedral.

Expediente 09-0580-DR-9-92. Painel Publicidade Ltda S-C. Cadastro 001. Autoriza a troca de Lay Out do painel instalado na altura do km. 397+335m, SP-310, lado direito, face para São Paulo.

Expediente 09-0663-DR-9-94. J. Silva Paineis S-C Ltda. Cadastro 18. Tornando sem efeito a autorização para instalação de painel de propaganda na altura do km. 388+150m, SP-310, lado direito, face Catigua.

Divisão Regional de Rio Claro**Despacho do Diretor**

Autorizando, nos termos do artigo 28, parágrafo 1º da Lei 8.900 de 29.09.94, a prorrogação do prazo de exibição do painel localizado na SP-330, Km 172 + 770m, lado direito por mais 02 anos, a firma Painel Publicidade Ltda S/C, Autos 180119/DER/82 provº 579º.

DIRETORIA DE TRANSPORTES**Serviço de Transporte Coletivo****Despacho do Diretor do SBT, de 20-6-97**

Acha-se aberto vistas pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação.

Autos 9289/DER/82 - Expresso Itamarati Ltda.

Autos 4904/DER/64 - Viação Marazul Ltda.

Autos 7636/DER/75 - Viação Marazul Ltda.

ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretário: FERNANDO GOMEZ CARMONA
Rua Florêncio de Abreu, 848 - Luz - Fone: 225-8788

GABINETE DO SECRETÁRIO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****Julgamento de Licitação**

Proc. SAM 487/97 - Concorrência Internacional 01/97. A Comissão Especial de Licitação responsável pela Concorrência Internacional 01/97 decidiu por unanimidade, com base nas disposições do item 3.6.3 do Edital, inabilitar o Consórcio liderado por BANCO ICATU S/A, visto que VIEIRA, REZENDE, BARBOSA, PORTO ADVOGADOS S/A, integrantes do referido Consórcio, não atingiu os índices estabelecidos no item 3.4.2 do Edital. A mesma Comissão considerou HABILITADAS as demais concorrentes: BRASILPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A e CONSÓRCIO SÃO PAULO PREV, por terem atendido todas as exigências do Edital. Fica aberto prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos, nos termos do Artigo 109, I, alínea "a" com observância do Artigo 110, Parágrafo Único, ambos da Lei 8.666/93.

CULTURA

Secretário: MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
Rua da Consolação, 2.333 - Cerqueira César - Fone: 259-9611

GABINETE DO SECRETÁRIO**Despacho do Secretário**

Proc. SC: 1860/96
Interessado: Associação dos Amigos da Pinacoteca do Estado

Assunto: Protocolo de Intenção para aquisição de Escultura de Aristide Maillol, que especifica.

Observada a disciplina do artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 1º-6-94, atífico a dispensa da licitação declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete, da Pasta, com apoio no artigo 24, inciso XV da norma legal em apreço, para que se adquira 1 obra de Aristides Maillol à Pinacoteca do Estado.

Despacho do Chefe de Gabinete

Interessado: Antonio Henrique Abreu Amaral
Assunto: Doação de Obras de Arte: "BR 1, SP (estudo)", 1970, para a Pinacoteca do Estado.

A vista do contido nos autos e da sua instrução, no uso da competência que me é conferida pela Resolução SC 13, de 22-5-91, artigo 1º, inciso II, alínea "c", utorizo o recebimento em doação do bem a seguir discriminado:

Autor: Antonio Henrique Abreu Amaral

Título: "BR-1,SP", 1970

Categoria: desenho

Técnica: lápis s/papel

Dimensões: 54 x 37 cm

Valor: R\$ 5.000,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**Retificação do D.O. 19-6-97**

Onde se lê: Proc. SC. 1992/97, leia-se: Proc. SC. 72/97

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Secretário: EMERSON KAPAZ**

Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - Fone: 220-0033

FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA**Julgamento de Licitação**

TP 1/97 - Proc. 147/97 - Segunda Sessão Pública. Considerando que as empresas participantes não apresentaram os documentos para habilitação em conformidade com o Edital, no prazo concedido nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou-as inabilitadas. Desta forma a Tomada de Preços 1/97-FAENQUIL fica fracassada.

Retificação do D.O. de 18-6-97

No Despacho do Diretor-Geral em Exercício, onde se lê: 12.6.96, leia-se: 12.6.97. Onde se lê: R\$ 2.511,00, leia-se: R\$ 2.385,45. No Despacho do Diretor-Geral, onde se lê: 13.6.96, leia-se: 13.6.97.

ESPORTES E TURISMO**Secretário: ISRAEL ZEKER**

Praça Antonio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO**Despacho do Secretário de 20-6-97**

Autorizando doação de auxílio financeiro à Prefeitura Municipal de:

Processo SET 1036/97 - PM de Cunha

Processo SET 1109/97 - PM de Guarujá

Ordem de Serviço 1-97

Contratante: Secretaria de Esportes e Turismo; Contratado: Elevadores Atlas S/A; Objetivo: Adaptação de barras de proteção eletrônica; Valor R\$ 5.736,00; Prazo: 60 dias a partir da emissão da Nota de Empenho; Processo SET 909/97; Autorização: Secretário

HABITAÇÃO**Secretário: DIMAS EDUARDO RAMALHO**

Av. Brig. Faria Lima, 533 - Jardim Paulistano Fone: 829-5911

GABINETE DO SECRETÁRIO**GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS****Comunicado**

Em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Estadual 33.499 de 10-7-91, o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB comunica que a partir de junho/97, passam a ser Representantes da AELO-Associação de Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo, na condição de titular o Dr. Ronaldo Lucas Brani e na condição de suplente Waldir de Lucci.

MEIO AMBIENTE**Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros

PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SMA-46, de 19-6-97**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, e nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Especial para Julgamento de Licitação, referente ao Convênio MMA/SRH no 183/96:

Alaor Lineu Ferreira, RG 8.926.620

Maria Celeste Rigueiro Leme, RG 9.416.156-2

Christobal Benjamin de Haro Kronca, RG 2.118.855

Waldemar Herrera, RG 11.592.367

Ivoneite Alves, RG 15.369.860, como representante do Gabinete.

Artigo 2º - A Presidência da Comissão caberá ao 1º designado e em caso de impedimento os demais membros indicarão o substituto.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução O SMA-45, de 20-6-97

O Secretário do Meio Ambiente, Considerando que o Complexo Estuarino Lagunar, entre Iguape e Cananéia, integra os espaços territoriais especialmente protegidos e sua utilização far-se-á na forma da lei, dependendo de prévia autorização e dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Estadual,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, ao promulgar o Decreto Municipal nº 270 de 9-4-97, constituiu Comissão para elaboração de estudos objetivando introduzir alterações nos limites da APA de Ilha Comprida, já regulamentado pelo Decreto Estadual 30.817/89,

Considerando que a gestão ambiental deve ser feita de forma participativa e integrada entre os três níveis de governo,

Considerando que a APA de Ilha Comprida, considerada com espaço territorialmente protegido, integra o Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais, criado pela Lei Estadual 9.509/97.

Resolve:

Artigo 1º - Fica criado um Grupo de Trabalho incumbido de, acompanhar, subsidiar e apreciar os estudos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de

Ilha Comprida, por força do disposto no Decreto Municipal 270/97.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será integrado por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

Pelo Estado de São Paulo

I - CPLA Coordenadoria de Planejamento Ambiental

II - DEPRN - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais

III - I.F - Instituto Florestal

IV - F.F - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal

V - CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

PROBIO - Programa Estadual da Biodiversidade
SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

PGE - Procuradoria Geral do Estado

Pela União

IBAMA - Instituto Brasileiro de Recursos Naturais

SPU - Serviço do Patrimônio da União

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da CPLA - Coordenadoria de Planejamento Ambiental.

Artigo 4º - Os representantes dos órgãos referidos nos incisos de I a V do Artigo 2º, deverão ser indicados por seus dirigentes, no prazo máximo de 5 dias, contados da data de publicação desta Resolução, ficando os demais, convidados a indicar seus representantes.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Secretária Adjunta, de 19-6-97

Autorizando, com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 2º da Resolução SMA-11, de 19-4-94, artigo 20, inciso II, letra "a", da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, o fornecimento de 500 mudas, no valor de R\$750,00 para efeitos contábeis. PROCESSO SMA-40.480/97

Comunicado

Comunicamos, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, o pagamento de 97PD00858, excluído-a da ordem cronológica, por se tratar de adiantamento único de numerário para diárias de pessoal militar no atendimento da operação rodízio/97.

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL**INSTITUTO DE BOTÂNICA****Despacho do Diretor, de 27-5-97**

homologando, nos termos da legislação vigente a adjudicação efetuada pela Comissão Julgadora de Licitação, no Convite 1/97 - Processo SMA 20.144/97.

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora de Licitação classifica e adjudica o serviço de Composição e Impressão de Publicações, ref. ao Convite 1/97 às firmas: Itens: 01, 02, 03, à firma IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A., e o item 04 à firma WINNER GRAPH EDITORA LTDA - Processo SMA 20.144/97.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL**Extrato de Contrato do 2º Termo Aditivo**

Processo 7166/95 - Contrato 8/96
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Contratada: DOS ARROIOS S/A CONSTRUTORA
Objeto: Projeto Executivo e Execução de Obras e Serviços para a Implantação do Programa de Revitalização do Centro Histórico e Urbano na Estância de Embu.

Vigência: 14 meses

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original.

Assinatura: 27-2-97

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**Procurador Geral do Estado:****MARCIO SOTELO FELIPPE**

Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

GABINETE DO PROCURADOR GERAL**Resoluções de 20-6-97****Credenciando:**

como estagiário para exercer na Procuradoria Regional de Presidente Prudente da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, alterado pela Lei 8.906, de 4-7-94, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito: Rodrigo Aparecido Torres, RG. 28.897.003-2, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10 de janeiro de 1989, revogado pelo Decreto 37.534, de 27 de setembro de 1993, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 3.1.3.1-00 da Subatividade 2238-001 do Código 40.01.019 (Procuradoria Regional de Presidente Prudente) do orçamento vigente. (PGE 304-97);

como estagiários para exercerem na Procuradoria Regional de Taubaté (UNIVAP) da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito: Flavia L. e Silva Ferreira, RG 24.214.676-4, Jacqueline Daniel, RG 20.654.585, fazendo jus mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela

I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7-2-86, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10-1-89, revogado pelo Decreto 37.534, de 27-9-93, correndo a despesa no atual exercício à conta Código 40.001.002 (Fundo de Assistência Judiciária), do orçamento vigente. (PGE 305/97);

como estagiários para exercerem na Procuradoria Regional de São Carlos (FEFIARA) da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito: José Eduardo Melhen, Andréa Juliana Lopes, Alexandre Marco Busnardo Prieto, Edson Luiz Rodrigues Cruz, Cristiane Picole Agatte, fazendo jus mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7-2-86, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 27 de setembro de 1993, correndo a despesa no atual exercício à conta Código 40.001.002 (Fundo de Assistência Judiciária), do orçamento vigente. (PGE 306/97);

como estagiários para exercerem na Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: René D'Elboux, RG 25.274.158-4, Levi Clemente dos Santos, RG 20.213.084, Sandra Back Silva, RG 22.742.776-2, Ana Flávia Messa, RG 23.174.251-4, Cláudia Moraes do Nascimento, RG 15.175.400, Paulo Henrique Ribeiro Garcia, RG 22.126.240-4, Renato Stephan Grion, RG 21.573.965, Elder Haga, RG 19.825.752-1, Luis Eduardo Braga Ribas, RG 18.288.032-1, Nabhi Affif, RG 26.450.616-9, Renata Dias Cabral, RG 19.670.728-6, Paulo Cesar Duran, RG 19.694.274, Rodrigo Carneiro do Nascimento, RG 20.794.351-5, Norma Regina Romero, RG 19.514.313-9, Elizabeth Barros Barbosa, RG 23.336.513-8, Marlene de Carvalho Favaro, RG 6.686.447-1, Donizete Simões de Souza, RG 21.968.427-3, Antonio Carlos Lautenschlager Colo, RG 24.477.655-6, Marcelo Cardoso, RG 21.840.169-3, Sidney Gomes de Almeida, RG 18.330.018, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7-2-86, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10-1-89, revogado pelo Decreto 37.534, de 27-9-93, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 3.1.3.1-00 da Subatividade 2238-001 do Código 40.01.009 (Procuradoria Fiscal) do orçamento vigente. (PGE 307/97);

como estagiários para exercerem na Procuradoria de Assistência Judiciária (FMU) da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, alterado pela Lei 8.906, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito: Andréa Ribeiro, RG 19.350.689, Maria Fernanda Tóffoli, RG 22.652.103-5, Douglas George Anderson, RG 15.880.130-1, Simone Mary Miyajima, RG 24.413.444-3, Janaina da Silva Vispo, RG 26.687.636-5, Adriana D'Paulo Garcia, RG 19.270.052, Daniel Francisco Carvalho de Moraes, RG 20.945.235, Rose Meire Elias, RG 4.392.111-5, Arthur Góes Aprijo, RG 08.474.855-7, Gláucia Tadeu dos Santos, RG 23.997.060-3, Sandra Regina Salvanini, RG 25.188.547-1, Vanessa Stringher, RG 24.315.878-6, fazendo jus mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-93, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7-2-86, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10-1-89, revogado pelo Decreto 37.534, de 27-9-93, correndo a despesa no atual exercício à conta Código 40.001.002 (Fundo de Assistência Judiciária), do orçamento vigente. (PGE 308/97);

como estagiários para exercerem na Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, alterado pela Lei 8.906, de 4-7-94, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Roberto Kida Pecoriello, RG 22.787.870-X, Patricia Regina Mendes Mattos, RG 26.133.631-9, Ana Ligia Violante Bratfisch, RG 15.549.849-6, Rodrigo Santos Martinez, RG 23.304.876-5, fazendo jus, mensalmente, à bolsa de até 30% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado nível I, tabela I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 7 de fevereiro de 1986, na redação dada pelo Decreto 29.505, de 10 de janeiro de 1989, revogado pelo Decreto 37.534, de 27-9-93, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 3.1.3.1-00 da Subatividade 2238-001 do Código 40.01.004 (Procuradoria Administrativa) do orçamento vigente. (PGE 309/97);

Cancelando:

com fundamento do artigo 16, inciso II, do Decreto 24.710, de 7-2-86, as credenciais de estagiários outorgadas, a Cassio Marcelo de Sales Bellato, RG. 22.537.929-6, Cristiane Lima de Andrade, RG. 23.879.163-4, Juliana Bueno Pereira, RG. 23.333.952-8, Maria Alice Dota Santiago, RG. 5.312.934, Thais Maria Grubba da Silva, RG. 24.890.301-9, Vivian Quiroga, RG. 23.878.175-6, os estudantes de Direito, para exercerem na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, alterado pela Lei 8906, de 4-7-94, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (PGE 310/97);

com fundamento do artigo 16, inciso II, do Decreto 24.710, de 7-2-86, as credenciais de estagiários outorgada, a Mariza Valéria de Souza,